

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.531, DE 2003

Institui o Dia Nacional de Prevenção de Acidentes no Trabalho.

Autor: Deputado Medeiros

Relator: Deputado Antônio Carlos Biffi

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do nobre Deputado Medeiros, visa a instituir a data anual de 27 de julho como o “Dia Nacional de Prevenção de Acidentes no Trabalho”, em homenagem à data em que foi publicada a Portaria Ministerial nº 3.237, de 1972, que institui a obrigatoriedade da existência dos Serviços Especializados em Segurança e Saúde no Trabalho (SESMT) no Brasil.

Cabe, nos termos do Regimento Interno desta Casa, à Comissão de Educação e Cultura (CEC) examinar a matéria quanto ao mérito educacional e cultural.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O presente projeto, ao propor a instituição do “Dia Nacional de Prevenção de Acidentes no Trabalho”, cumpre o papel de reconhecer a importância da busca de condições seguras e saudáveis no ambiente de serviço como forma de proteger e preservar a qualidade de vida do trabalhador brasileiro.

O Brasil foi pioneiro em estabelecer a obrigatoriedade de um serviço de segurança e medicina do trabalho em empresas com mais de cem

funcionários. Tal medida foi implantada no dia 27 de julho de 1972, por iniciativa do então Ministro do Trabalho, Júlio Barata, que publicou as portarias 3.236 e 3.237, para regulamentar a formação técnica em Segurança e Medicina do Trabalho e atualizar o artigo 164 da CLT. Justifica-se, portanto, a escolha dessa data para instituir o “Dia Nacional de Prevenção de Acidentes no Trabalho”. A edição das referidas portarias foi a ação que permitiu ao País deixar de ostentar o título de campeão mundial de acidentes de trabalho.

Hoje, mais de trinta anos depois, muitas mudanças ocorreram em decorrência da adoção de uma nova perspectiva em relação à atividade laboral. A preocupação com os índices de acidentes de trabalho passou a fazer parte da cultura organizacional das empresas brasileiras. A segurança no ambiente de serviço e o bem-estar do trabalhador tornaram-se importantes indicadores da qualidade de uma empresa. O treinamento de pessoal e infra-estrutura de segurança, ainda que impliquem investimento de recursos, têm garantido às empresas a economia de gastos com processos e indenizações.

A instituição do “Dia Nacional de Prevenção de Acidentes no Trabalho” é iniciativa que ensejará um importante momento de reflexão acerca das condições de trabalho no Brasil. A data poderá motivar promissores debates entre os sindicatos, as empresas, os órgãos responsáveis pela garantia da segurança e da saúde no emprego e os empregados em geral, no sentido de se avaliar o quadro atual das condições de saúde e segurança no trabalho, bem como da qualidade de vida dos trabalhadores brasileiros.

Em razão do exposto, votamos pela aprovação do PL n.^o 1.531, de 2003.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 200 ____.

Deputado Antônio Carlos Biffi
Relator